

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 652/2025

CONTRATANTE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
UASG 929716

1

OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos da FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 84.233,33 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/8/25 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 652/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, publicado no DOM-RP N° 11.633 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos da FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CATSER	Valor Unitário
01	Planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos da FIPASE	01	10014	R\$ 84.233,33

1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATSER no PNCP prevalecerão as descrições do termo de referência, anexo deste edital.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, desde que formalmente comprovado pela FIPASE que a prorrogação atende ao interesse e conveniência públicos

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e de títulos para os seguintes empregos da FIPASE:

Item	Emprego	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga horária semanal	Salário base (R\$)
1	Agente Administrativo	4	Sim	40h	R\$ 3.592,03
2	Assessor Técnico Administrativo	1	Sim	40h	R\$ 10.507,94
3	Assessor Técnico Jurídico	0	Sim	20h	R\$ 5.648,20
4	Assessor Técnico Contábil	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94

5	Assessor Técnico em Física Médica	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
6	Agente de Propriedade Intelectual	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
8	Coordenador do NIT	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
9	Coordenador do CEDINA	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94

2.1.1. Ao salário base, podem ser aplicadas as seguintes gratificações conforme a Lei Complementar 2.459/2011:

a) Gratificações por Titulação Acadêmica conforme § 1º do Art. 5º da LC n.º 2.459/2011

Item	Emprego	Especialização 20% (R\$)	Mestrado 35% (R\$)	Doutorado 50% (R\$)
2	Assessor Técnico Administrativo	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
3	Assessor Técnico Jurídico	R\$ 1.050,80	R\$ 1.838,89	R\$ 2.626,99
4	Assessor Técnico Contábil	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
5	Assessor Técnico em Física Médica	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
6	Agente de Propriedade Intelectual	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97

b) Gratificações por Função conforme inc. III do Art. 5º da LC n.º 2.459/2011

Item	Emprego	Gratificação – N3 (R\$)
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	R\$ 2.101,59
8	Coordenador do NIT	R\$ 2.101,59
9	Coordenador do CEDINA	R\$ 2.101,59

2.1.2. Os empregados contam, ainda, com Vale Alimentação de R\$ 1.290,00 (para emprego de 20h o valor é de R\$ 645,00) e Cartão Multibenefícios (Saúde e Bem-Estar, Mobilidade, Cultura e Educação) de R\$ 1.000,00.

2.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos também de caráter eliminatório e classificatório.

2.2.1. As provas devem ser desenvolvidas considerando-se os requisitos e atribuições de cada emprego conforme Lei Complementar 2.459/2011, a saber:

Item	Emprego	Formação/Requisitos
1	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo Experiência de um ano em rotinas administrativas
2	Assessor Técnico Administrativo	Graduação em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas afins.
3	Assessor Técnico Jurídico	Graduação em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

		Experiência mínima de dois anos em direito público e fundações.
4	Assessor Técnico Contábil	Graduação em Ciências Contábeis; Experiência de dois anos em atividades administrativas e contábeis de órgãos públicos e fundações; Habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
5	Assessor Técnico em Física Médica	Graduação em Física Médica, Medicina, Odontologia, Engenharia ou áreas afins.
6	Agente de Propriedade Intelectual	Graduação em Direito, Economia, Administração ou áreas afins.
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	Graduação em Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia ou áreas afins; Experiência mínima de um ano em gestão e controle financeiro e contabilidade.
8	Coordenador do NIT	Graduação em Direito, Economia, Administração ou áreas afins; Experiência de dois anos em atividades de transferência de tecnologia, cooperação empresa-universidade e institutos de pesquisa, propriedade intelectual, prospecção tecnológica, negociação e valoração de tecnologias.
9	Coordenador do CEDINA	Graduação em Engenharia, Física Médica ou áreas afins; Experiência em elaboração e gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos e gerenciamento de equipes e conhecimento sobre normas técnicas e processos de certificação de produtos médico-hospitalares e odontológicos.

2.3. A organização e realização do processo seletivo compreende os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do projeto objeto por parte da contratada:

2.3.1. Elaboração do planejamento para realização do processo seletivo, em todas as suas etapas de execução, a ser entregue acompanhado da minuta do Edital de Abertura de Inscrições, material que será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela FIPASE.

2.3.2. Abertura da etapa de inscrições de candidatos, na qual a contratada vencedora disponibilizará sistema pela internet, processará as inscrições (e pedidos de isenções), receberá eventuais laudos médicos dos candidatos inscritos, processará o recebimento dos valores de inscrições (conforme dados bancários a serem informados pela FIPASE), receberá e analisará documentos dos candidatos, emitindo lista final de inscritos.

2.3.3. Escolha e contratação dos locais onde serão realizadas as provas objetivas, os quais deverão ser dotados de completa infraestrutura para atender aos candidatos com conforto, segurança e acessibilidade, realizando ainda a publicação das datas e locais de realização das provas.

2.3.4. Produzir as provas de forma clara e concisão, a partir de análise de conteúdo, incluindo diagramação, impressão gráfica, aplicação e sua correção;

2.3.4.1. Deverão ser providenciados cartões-resposta passíveis de leitura por equipamento eletrônico de leitura óptica e/ou digitalização.

2.3.5. Receber, analisar e confeccionar resposta aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos, que deverão ser encaminhadas a Comissão do Processo Seletivo para análise e decisão;

2.3.6. Receber e analisar os comprovantes de títulos dos candidatos aprovados na etapa de provas objetivas.

2.3.7. Processamento dos resultados aplicando as regras definidas no edital do processo seletivo, para a entrega do resultado final;

2.3.8. Encaminhar os resultados obtidos em cada etapa, bem como publicar no site todos os editais e comunicados necessários para a realização do processo seletivo;

2.3.9. Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento e diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo;

2.3.10. Disponibilizar para a FIPASE todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa para publicação no Diário Oficial do Município.

2.3.11. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Processo Seletivo todos os editais e comunicados relacionados:

a) abertura das inscrições;

b) convocação para prova objetiva;

c) resultado da prova objetiva;

d) convocação para apresentação de títulos;

e) resultado final;

f) resultados da avaliação dos recursos; e

g) resultado final, em duas listas, contendo na primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e na segunda somente com a pontuação dos candidatos PCD, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

2.4. A contratada deverá prever mecanismo de isenção de inscrição a candidatos amparados pelo Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CadÚnico, com renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.

2.5. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos PCD.

2.6. A contratada deverá dimensionar e providenciar a contratação das equipes para aplicação das provas.

2.7. A contratada deverá empregar o máximo rigor no processo de preparação, organização e realização do processo quanto:

a) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, inclusive nas etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais, impressão e transporte.

b) em caso de subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material, de forma alguma haverá isenção da responsabilidade da contratada quanto a violações ao sigilo do conteúdo;

c) o acesso às áreas utilizadas no processo de impressão do material do processo seletivo deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras com gravação ininterrupta, com acesso controlado por segurança 24h por dia.

2.8. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados à FIPASE, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização das provas.

6

2.9. A contratada deverá disponibilizar à FIPASE todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa, bem como os documentos enviados digitalmente pelos candidatos na prova de títulos.

2.10. A título de referência, no Processo Seletivo realizado em 2012, para preenchimento de empregos da FIPASE, foram 874 inscritos no total.

2.10.1. A cada candidato pagante inscrito que ultrapassar a quantidade referência de 874 candidatos pagantes, a contratante pagará à contratada o valor adicional de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.10.1.1. Não serão considerados para este pagamento adicional os candidatos inscritos isentos do pagamento do valor da inscrição.

2.10.1.2. O montante referente ao valor de R\$30,00 (trinta reais) por candidato adicional será pago junto da segunda parcela, ou seja, após a realização e divulgação do resultado da prova objetiva.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O Licitante deve atender aos procedimentos previstos no [Manual do Pregão Eletrônico](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.2**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FIPASE ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **VALOR GLOBAL**, conforme descrito no modelo de Proposta, disponível no anexo.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este certame, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela FIPASE por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00** (trezentos reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FIPASE.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

13

7.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FIPASE;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá realizar vistoria técnica prévia, nos termos deste edital.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CEIS)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (Sistema Inabilitados e Inidôneos).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP; (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.15.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>).

8.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

9.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

9.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão de Débitos Tributários **Inscritos** na Dívida Ativa;

10.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Débitos Tributários **Não Inscritos** na Dívida Ativa;

10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

10.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.10. A empresa licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.11. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da FIPASE, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

11.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

12.1.1. Será considerado similar o atestado que especificar processo seletivo ou concurso público com provas objetivas e de títulos.

12.1.2. O Supera Parque se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

21

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FIPASE;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FIPASE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.10. advertência;

21.1.11. multa;

21.1.12. impedimento de licitar e contratar; e

21.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4. os danos que dela provierem para a administração Pública;

21.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FIPASE, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FIPASE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FIPASE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FIPASE.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá do Termo de Referência.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://superaparque.com.br/licitacoes/>.

25

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço
- 23.11.2.** ANEXO II – Termo de Referência
- 23.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 23.11.4.** ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2025

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa e Financeira

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 652/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. N°

Conta Corrente:

E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

26

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos da FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque, nos termos e condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico 08/2025**.

Valor GLOBAL do contrato: R\$ _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Local da execução/entrega: **SUPERA Parque**.

Item	Descrição	Quant.	CATSER	Valor Unitário
01	Planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos da FIPASE	01	10014	

Valor global: R\$ xx (xxxxxxx reais)

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa
(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas no certame, serão desclassificadas.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 652/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**

27

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos da FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque.

Item	Descrição	Quant.	CATSER	Valor Unitário
01	Planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos da FIPASE	01	10014	R\$ 84.233,33

- 1.1.1. Havendo divergência entre a descrição do item no cadastro CATSER e a descrição deste termo de referência prevalecerá a descrição deste termo de referência
- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, desde que formalmente comprovado pela FIPASE que a prorrogação atende ao interesse e conveniência públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A contratação justifica-se pela defasagem no quadro de colaboradores da FIPASE, sendo que, desde a instituição do quadro de empregos da Fundação, foi realizado somente um processo seletivo, em 2012.

2.2. A fundamentação detalhada desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e de títulos para os seguintes empregos da FIPASE:

Item	Emprego	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga horária semanal	Salário base (R\$)
1	Agente Administrativo	4	Sim	40h	R\$ 3.592,03
2	Assessor Técnico Administrativo	1	Sim	40h	R\$ 10.507,94
3	Assessor Técnico Jurídico	0	Sim	20h	R\$ 5.648,20
4	Assessor Técnico Contábil	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
5	Assessor Técnico em Física Médica	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
6	Agente de Propriedade Intelectual	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
8	Coordenador do NIT	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
9	Coordenador do CEDINA	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94

3.1.1. Ao salário base, podem ser aplicadas as seguintes gratificações conforme a Lei Complementar 2.459/2011:

a) Gratificações por Titulação Acadêmica conforme § 1º do Art. 5º da LC n.º 2.459/2011

28

Item	Emprego	Especialização 20% (R\$)	Mestrado 35% (R\$)	Doutorado 50% (R\$)
2	Assessor Técnico Administrativo	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
3	Assessor Técnico Jurídico	R\$ 1.050,80	R\$ 1.838,89	R\$ 2.626,99
4	Assessor Técnico Contábil	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
5	Assessor Técnico em Física Médica	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
6	Agente de Propriedade Intelectual	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97

b) Gratificações por Função conforme inc. III do Art. 5º da LC n.º 2.459/2011

Item	Emprego	Gratificação – N3 (R\$)
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	R\$ 2.101,59
8	Coordenador do NIT	R\$ 2.101,59
9	Coordenador do CEDINA	R\$ 2.101,59

3.1.2. Os empregados contam, ainda, com Vale Alimentação de R\$ 1.290,00 (para emprego de 20h o valor é de R\$ 645,00) e Cartão Multibenefícios (Saúde e Bem-Estar, Mobilidade, Cultura e Educação) de R\$ 1.000,00.

3.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos também de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.1. As provas devem ser desenvolvidas considerando-se os requisitos e atribuições de cada emprego conforme Lei Complementar 2.459/2011, a saber:

Item	Emprego	Formação/Requisitos
1	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo Experiência de um ano em rotinas administrativas
2	Assessor Técnico Administrativo	Graduação em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas afins.
3	Assessor Técnico Jurídico	Graduação em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; Experiência mínima de dois anos em direito público e fundações.
4	Assessor Técnico Contábil	Graduação em Ciências Contábeis; Experiência de dois anos em atividades administrativas e contábeis de órgãos públicos e fundações; Habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
5	Assessor Técnico em Física Médica	Graduação em Física Médica, Medicina, Odontologia, Engenharia ou áreas afins.
6	Agente de Propriedade Intelectual	Graduação em Direito, Economia, Administração ou áreas afins.

7	Coordenador Administrativo e Financeiro	Graduação em Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia ou áreas afins; Experiência mínima de um ano em gestão e controle financeiro e contabilidade.
8	Coordenador do NIT	Graduação em Direito, Economia, Administração ou áreas afins; Experiência de dois anos em atividades de transferência de tecnologia, cooperação empresa-universidade e institutos de pesquisa, propriedade intelectual, prospecção tecnológica, negociação e valoração de tecnologias.
9	Coordenador do CEDINA	Graduação em Engenharia, Física Médica ou áreas afins; Experiência em elaboração e gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos e gerenciamento de equipes e conhecimento sobre normas técnicas e processos de certificação de produtos médico-hospitalares e odontológicos.

3.3. A organização e realização do processo seletivo compreende os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do projeto objeto por parte da contratada:

3.3.1. Elaboração do planejamento para realização do processo seletivo, em todas as suas etapas de execução, a ser entregue acompanhado da minuta do Edital de Abertura de Inscrições, material que será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela FIPASE.

3.3.2. Abertura da etapa de inscrições de candidatos, na qual a contratada vencedora disponibilizará sistema pela internet, processará as inscrições (e pedidos de isenções), receberá eventuais laudos médicos dos candidatos inscritos, processará o recebimento dos valores de inscrições (conforme dados bancários a serem informados pela FIPASE), receberá e analisará documentos dos candidatos, emitindo lista final de inscritos.

3.3.3. Escolha e contratação dos locais onde serão realizadas as provas objetivas, os quais deverão ser dotados de completa infraestrutura para atender aos candidatos com conforto, segurança e acessibilidade, realizando ainda a publicação das datas e locais de realização das provas.

3.3.4. Produzir as provas de forma clara e concisão, a partir de análise de conteúdo, incluindo diagramação, impressão gráfica, aplicação e sua correção;

3.3.4.1. Deverão ser providenciados cartões-resposta passíveis de leitura por equipamento eletrônico de leitura óptica e/ou digitalização.

3.3.5. Receber, analisar e confeccionar resposta aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos, que deverão ser encaminhadas a Comissão do Processo Seletivo para análise e decisão;

3.3.6. Receber e analisar os comprovantes de títulos dos candidatos aprovados na etapa de provas objetivas.

3.3.7. Processamento dos resultados aplicando as regras definidas no edital do processo seletivo, para a entrega do resultado final;

3.3.8. Encaminhar os resultados obtidos em cada etapa, bem como publicar no site todos os editais e comunicados necessários para a realização do processo seletivo;

3.3.9. Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento e diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo;

3.3.10. Disponibilizar para a FIPASE todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa para publicação no Diário Oficial do Município.

3.3.11. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Processo Seletivo todos os editais e comunicados relacionados:

a) abertura das inscrições;

b) convocação para prova objetiva;

c) resultado da prova objetiva;

d) convocação para apresentação de títulos;

e) resultado final;

f) resultados da avaliação dos recursos; e

g) resultado final, em duas listas, contendo na primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e na segunda somente com a pontuação dos candidatos PCD, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

3.4. A contratada deverá prever mecanismo de isenção de inscrição a candidatos amparados pelo Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CadÚnico, com renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.

3.5. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos PCD.

3.6. A contratada deverá dimensionar e providenciar a contratação das equipes para aplicação das provas.

3.7. A contratada deverá empregar o máximo rigor no processo de preparação, organização e realização do processo quanto:

a) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, inclusive nas etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais, impressão e transporte.

b) em caso de subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material, de forma alguma haverá isenção da responsabilidade da contratada quanto a violações ao sigilo do conteúdo;

c) o acesso às áreas utilizadas no processo de impressão do material do processo seletivo deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras com gravação ininterrupta, com acesso controlado por segurança 24h por dia.

3.8. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados à FIPASE, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização das provas.

3.9. A contratada deverá disponibilizar à FIPASE todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa, bem como os documentos enviados digitalmente pelos candidatos na prova de títulos.

3.10. A título de referência, no Processo Seletivo realizado em 2012, para preenchimento de empregos da FIPASE, foram 874 inscritos no total.

3.10.1. A cada candidato pagante inscrito que ultrapassar a quantidade referência de 874 candidatos pagantes, a contratante pagará à contratada o valor adicional de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.10.1.1. Não serão considerados para este pagamento adicional os candidatos inscritos isentos do pagamento do valor da inscrição.

3.10.1.2. O montante referente ao valor de R\$30,00 (trinta reais) por candidato adicional será pago junto da segunda parcela, ou seja, após a realização e divulgação do resultado da prova objetiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia, conforme §1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021, sendo esta apresentada na assinatura do contrato.

4.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a minuta do processo seletivo e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas, regulamentadoras, discriminando todos os prazos em que as etapas do processo deverão ser executadas e demais aspectos, observando os prazos máximos e mínimos indicados no Art. 24 e posteriores da Lei 3181/76.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

5.2. Local de execução de serviço

5.2.1. As provas deverão ser realizadas em Ribeirão Preto – SP, em dias e horários acordados com a Comissão do Processo Seletivo.

5.2.2. Todos os locais de provas deverão dispor de banheiros, bebedouros, iluminação e ventilação adequada, permitindo boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas PCD, sala específica para lactantes, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A fiscalização se dará por meio de reuniões com a Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma a ser estabelecido e apresentado à Comissão.

6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, no caso de bens e serviços, e 30 (trinta) dias corridos, no caso de obras e serviços de engenharia, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em três parcelas: 20% após o encerramento do período de inscrições com divulgação da lista de inscritos; 40% após a realização da prova e divulgação do resultado da prova objetiva; 40% após a disponibilização da classificação final e homologação.

7.2.2. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

7.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.5. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal trabalhista, são as usuais para generalidade dos objetos.

8.1.2. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço Unitário

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da empresa contratada, para comprovação da capacidade técnico-operacional da mesma para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste.

8.2.1.1. Para ser considerado pertinente e compatível, o atestado deve especificar processo seletivo ou concurso público com provas objetivas e de títulos.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade,

ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da CONTRATADA, e que haja autorização formal do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados.

12.2. Fica previamente permitida a subcontratação do serviço de impressão do material do processo seletivo.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.233,33 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

09.01.10.19.122.20206.2.0073.04.110.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ribeirão Preto, 11 de julho de 2025.

William Alberto Romão
Coordenador Administrativo da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

37

Ribeirão Preto, 11 de julho de 2025

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 652/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**

CONTRATO N° XXX/2025

Contratação de empresa especializada para planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos da FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque, nos termos e condições estabelecidos no Pregão Eletrônico 08/2025.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE - FIPASE, fundação pública de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia, sito à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, inscrita no CNPJ n.º 04.755.519/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Edwin Tamashiro**, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, que subscreve daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **NOME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00000000, com sede na Rua ENDEREÇO, neste ato representada por seu sócio administrador senhor **NOME**, brasileiro, CPF nº 000, RG nº 000 SSP/SP - SP, residente na Rua ENDEREÇO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e prova de títulos para preenchimento de empregos na FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque, nos

termos e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

39

2.1. Planejamento e realização de processo seletivo de prova objetiva e de títulos para os seguintes empregos da FIPASE:

Item	Emprego	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga horária semanal	Salário base (R\$)
1	Agente Administrativo	4	Sim	40h	R\$ 3.592,03
2	Assessor Técnico Administrativo	1	Sim	40h	R\$ 10.507,94
3	Assessor Técnico Jurídico	0	Sim	20h	R\$ 5.648,20
4	Assessor Técnico Contábil	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
5	Assessor Técnico em Física Médica	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
6	Agente de Propriedade Intelectual	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
8	Coordenador do NIT	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
9	Coordenador do CEDINA	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94

2.1.1. Ao salário base, podem ser aplicadas as seguintes gratificações conforme a Lei Complementar 2.459/2011:

a) Gratificações por Titulação Acadêmica conforme § 1º do Art. 5º da LC n.º 2.459/2011

Item	Emprego	Especialização 20% (R\$)	Mestrado 35% (R\$)	Doutorado 50% (R\$)
2	Assessor Técnico Administrativo	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
3	Assessor Técnico Jurídico	R\$ 1.050,80	R\$ 1.838,89	R\$ 2.626,99
4	Assessor Técnico Contábil	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
5	Assessor Técnico em Física Médica	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
6	Agente de Propriedade Intelectual	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97

b) Gratificações por Função conforme inc. III do Art. 5º da LC n.º 2.459/2011

Item	Emprego	Gratificação – N3 (R\$)
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	R\$ 2.101,59
8	Coordenador do NIT	R\$ 2.101,59
9	Coordenador do CEDINA	R\$ 2.101,59

2.1.2. Os empregados contam, ainda, com Vale Alimentação de R\$ 1.290,00 (para emprego de 20h o valor é de R\$ 645,00) e Cartão Multibenefícios (Saúde e Bem-Estar, Mobilidade, Cultura e Educação) de R\$ 1.000,00.

2.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos também de caráter eliminatório e classificatório.

2.2.1. As provas devem ser desenvolvidas considerando-se os requisitos e atribuições de cada emprego conforme Lei Complementar 2.459/2011, a saber:

Item	Emprego	Formação/Requisitos
1	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo Experiência de um ano em rotinas administrativas
2	Assessor Técnico Administrativo	Graduação em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas afins.
3	Assessor Técnico Jurídico	Graduação em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; Experiência mínima de dois anos em direito público e fundações.
4	Assessor Técnico Contábil	Graduação em Ciências Contábeis; Experiência de dois anos em atividades administrativas e contábeis de órgãos públicos e fundações; Habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
5	Assessor Técnico em Física Médica	Graduação em Física Médica, Medicina, Odontologia, Engenharia ou áreas afins.
6	Agente de Propriedade Intelectual	Graduação em Direito, Economia, Administração ou áreas afins.
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	Graduação em Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia ou áreas afins; Experiência mínima de um ano em gestão e controle financeiro e contabilidade.
8	Coordenador do NIT	Graduação em Direito, Economia, Administração ou áreas afins; Experiência de dois anos em atividades de transferência de tecnologia, cooperação empresa-universidade e institutos de pesquisa, propriedade intelectual, prospecção tecnológica, negociação e valoração de tecnologias.
9	Coordenador do CEDINA	Graduação em Engenharia, Física Médica ou áreas afins; Experiência em elaboração e gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos e gerenciamento de equipes e conhecimento sobre normas técnicas e processos de certificação de produtos médicos-hospitalares e odontológicos.

2.3. A organização e realização do processo seletivo compreende os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do projeto objeto por parte da contratada:

2.3.1. Elaboração do planejamento para realização do processo seletivo, em todas as suas etapas de execução, a ser entregue acompanhado da minuta do Edital de Abertura

de Inscrições, material que será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela FIPASE.

2.3.2. Abertura da etapa de inscrições de candidatos, na qual a contratada vencedora disponibilizará sistema pela internet, processará as inscrições (e pedidos de isenções), receberá eventuais laudos médicos dos candidatos inscritos, processará o recebimento dos valores de inscrições (conforme dados bancários a serem informados pela FIPASE), receberá e analisará documentos dos candidatos, emitindo lista final de inscritos.

2.3.3. Escolha e contratação dos locais onde serão realizadas as provas objetivas, os quais deverão ser dotados de completa infraestrutura para atender aos candidatos com conforto, segurança e acessibilidade, realizando ainda a publicação das datas e locais de realização das provas.

2.3.4. Produzir as provas de forma clara e concisão, a partir de análise de conteúdo, incluindo diagramação, impressão gráfica, aplicação e sua correção;

2.3.4.1. Deverão ser providenciados cartões-resposta passíveis de leitura por equipamento eletrônico de leitura óptica e/ou digitalização.

2.3.5. Receber, analisar e confeccionar resposta aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos, que deverão ser encaminhadas a Comissão do Processo Seletivo para análise e decisão;

2.3.6. Receber e analisar os comprovantes de títulos dos candidatos aprovados na etapa de provas objetivas.

2.3.7. Processamento dos resultados aplicando as regras definidas no edital do processo seletivo, para a entrega do resultado final;

2.3.8. Encaminhar os resultados obtidos em cada etapa, bem como publicar no site todos os editais e comunicados necessários para a realização do processo seletivo;

2.3.9. Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento e diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo;

2.3.10. Disponibilizar para a FIPASE todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa para publicação no Diário Oficial do Município.

2.3.11. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Processo Seletivo todos os editais e comunicados relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para prova objetiva;
- c) resultado da prova objetiva;
- d) convocação para apresentação de títulos;
- e) resultado final;
- f) resultados da avaliação dos recursos; e
- g) resultado final, em duas listas, contendo na primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e na segunda somente com a pontuação dos candidatos PCD, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

2.4. A contratada deverá prever mecanismo de isenção de inscrição a candidatos amparados pelo Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CadÚnico, com renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.

- 2.5.** A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos PCD.
- 2.6.** A contratada deverá dimensionar e providenciar a contratação das equipes para aplicação das provas.
- 2.7.** A contratada deverá empregar o máximo rigor no processo de preparação, organização e realização do processo quanto:
- a) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, inclusive nas etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais, impressão e transporte.
 - b) em caso de subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material, de forma alguma haverá isenção da responsabilidade da contratada quanto a violações ao sigilo do conteúdo;
 - c) o acesso às áreas utilizadas no processo de impressão do material do processo seletivo deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras com gravação ininterrupta, com acesso controlado por segurança 24h por dia.
- 2.8.** A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados à FIPASE, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização das provas.
- 2.9.** A contratada deverá disponibilizar à FIPASE todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa, bem como os documentos enviados digitalmente pelos candidatos na prova de títulos.

3. DO PREÇO

- 3.1.** O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado em três parcelas: 20% após o encerramento do período de inscrições com divulgação da lista de inscritos; 40% após a realização da prova e divulgação do resultado da prova objetiva; 40% após a disponibilização da classificação final e homologação.
- 4.2.** O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.
- 4.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições

exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

4.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

4.5. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, desde que formalmente comprovado pela FIPASE que a prorrogação atende ao interesse e conveniência públicos.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 00.000,00 (x reais) para todos os efeitos legais;

6.1.1. A cada candidato pagante inscrito que ultrapassar a quantidade referência de 874 candidatos pagantes, a contratante pagará à contratada o valor adicional de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.1.2. Não serão considerados para este pagamento adicional os candidatos inscritos isentos do pagamento do valor da inscrição.

6.1.3. O montante referente ao valor de R\$30,00 (trinta reais) por candidato adicional será pago junto da segunda parcela, ou seja, após a realização e divulgação do resultado da prova objetiva.

6.2. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 09.01.10.19.122.20206.2.0073.04.110.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica expressamente consignado, que a gestão e a fiscalização do objeto do presente contrato estarão a cargo e exclusivo critério da FIPASE, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados em conformidade com os artigos 93 a 98 do Decreto Municipal nº 64/2023.

8.2. Essa gestão e fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

8.3. Fica determinado como gestor, o(a) sr(a), portador(a) do CPF nº....., conforme art. 94 do Decreto Municipal 64/2023.

8.4. Fica determinado como fiscal, o(a) sr(a), portador(a) do CPF nº....., conforme art. 95 e art. 96 do Decreto Municipal 64/2023.

8.5. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.6. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

9.5. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

9.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

9.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

9.9. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4.** Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- 10.6.** Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- 10.7.** Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- 10.8.** Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 10.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 observados os seguintes percentuais e diretrizes:

11.3.1. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do serviço ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal; aplicado, inclusive pelo descumprimento de cronograma de realização do processo seletivo;

11.3.1.1. o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

11.3.2. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 64/23.

11.3.3. multa administrativa de 15% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.3.3.1. no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

11.3.4. multa administrativa de 15% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

11.3.5. multa administrativa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total.

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. Nos casos de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, eventual prorrogação dos prazos está condicionada à concordância do órgão gestor, hipótese em que, em sendo regularmente adimplida a obrigação contratual no prazo adicional, não haverá aplicação da multa moratória.

11.13. A aplicação das multas previstas nos subitens 8.2. e 8.4. não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo, em caso de cumulação com as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156

da Lei 14.133/2021, ser objeto do processo administrativo a que se refere o Art. 124 do Decreto Municipal 64/2023.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da CONTRATADA, e que haja autorização formal do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados.

12.2. Fica previamente permitida a subcontratação do serviço de impressão do material do processo seletivo.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

15. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática

ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA, por seus sócios, representantes legais e prepostos, compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, e a não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe direta ou indiretamente, as informações e os dados cadastrais constantes dos Projetos da FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto e, especialmente, aqueles relacionados às atividades da SUPERA – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, guardando sobre eles o mais absoluto sigilo por tempo indeterminado.

16.2. Ficam expressamente cientes os sócios, representantes legais e propostos da CONTRATADA de que, pelo descumprimento do compromisso de confidencialidade estabelecido nesta cláusula, ficarão sujeitos às sanções penais, bem como responderão solidariamente com empresa da qual faça parte ou que venha a se beneficiar de informações resguardadas pelo sigilo por indenização e reparação de perdas e danos, além de incidir nas demais restrições aplicáveis por legislação específica.

16.3. Fica a contratada responsável pelo descumprimento da obrigação de confidencialidade que seus empregados eventualmente descumprirem no âmbito deste contrato, ficando igualmente sujeita à multa prevista no item 15.4.

16.4. Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no caso da contratada desrespeitar esta cláusula de confidencialidade.

17. DA OEDIÊNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA se obriga a sempre atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados da CONTRATANTE.

17.2. Fica estabelecido que nesta relação a CONTRATANTE é controladora de dados pessoais e a CONTRATADA, operadora, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/18. Sendo assim, o CONTRATADO deverá sempre agir em consonância com as

determinações da CONTRATANTE, quanto à finalidade, adequação e necessidade do tratamento de dados pessoais dos clientes da controladora.

17.3. A CONTRATADA se compromete a não realizar nenhum tratamento de dados pessoais (art. 5º, X, Lei 13.709/18) da CONTRATANTE e de qualquer pessoa a ela relacionada, em discordância com a finalidade informada ao titular e as diretrizes fornecidas pelos sócios da empresa ou a equipe jurídica.

17.4. A CONTRATADA se compromete a excluir toda a base de dados pertencentes à CONTRATANTE e seus clientes imediatamente após o fim da relação entre as partes. Além disso, a não utilizar os dados pessoais em nome da CONTRATANTE ou de terceiros.

17.5. Em caso de descumprimento de algum item desta cláusula, ao CONTRATADO será aplicada multa não compensatória no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de apuração de perdas e danos.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplica-se ao presente contrato a presente legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 064/2023 com suas alterações posteriores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto, xx de xxx de 2025.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente da FIPASE

EMPRESA
Administrador
CPF

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 652/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento e realização de processo seletivo de provas e títulos para preenchimento de empregos da FIPASE, entidade gestora do SUPERA Parque.

1.2. A contratação justifica-se pela defasagem no quadro de colaboradores da FIPASE.

1.2.1. Desde a instituição da sua Lei de Cargos e Empregos (Lei Complementar 2.459/2011), a FIPASE realizou um único Processo Seletivo de Provas e Títulos, em 2012.

1.2.2. A defasagem é mais acentuada no setor administrativo da Fundação, onde dos oito postos de Agente Administrativo previstos na LC 2.459/2011, somente três estão ocupados por quadros efetivos da Fundação.

1.2.2.1. Nos últimos anos, a situação de defasagem foi amenizada pela cessão de servidores por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, mas esta medida mostrou-se paliativa e temporária, já que os mesmos acabaram sendo requisitados pela Administração Municipal para retornar a seus órgãos de origem.

1.2.3. Além da necessidade imediata de preenchimento de vagas de Agente Administrativo, faz-se necessária a criação de cadastro de reserva para os demais empregos da Fundação.

1.2.3.1. O quadro de profissionais da Fundação é enxuto, sendo que para alguns empregos há a previsão de apenas um posto de trabalho. Se houver vacância, por morte, aposentadoria, exoneração ou outras hipóteses, haveria grande prejuízo à Fundação, com risco à continuidade de sua operação, já que não há processo seletivo com validade vigente que permitiria a sua ocupação. A existência de cadastro de reserva permitiria a rápida reposição.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir de reuniões com diretoria, gerência e coordenação da FIPASE.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação:
09.01.10.19.122.20206.2.0073.04.110.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2. Declaro, ainda, que esta contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações, uma vez que os empregos vinham sendo ocupados por servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço especializado, com fornecimento único.

3.2. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

a) experiência na realização de processo seletivo ou concurso público com provas objetivas e de títulos.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

3.5. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor administrativo da FIPASE, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Planejamento e realização de processo seletivo de provas e títulos para preenchimento de empregos da FIPASE	Serviço	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

5.1.1. Alternativa: Pagamento do serviço à empresa por preço previamente fixado, ficando para a FIPASE a arrecadação dos valores de taxa de inscrição.

a) Pontos positivos:

- É a prática mais comum no mercado, por trazer mais segurança à empresa realizadora do processo seletivo;
- Pode resultar em superávit financeiro para a Fundação.

b) Pontos negativos:

- Exige desembolso da FIPASE para pagamento do serviço que não necessariamente resultará em superávit financeiro;
- Exige integração entre o sistema de inscrição da contratada e a conta bancária da FIPASE.

c) Valor estimado total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); desembolsado em três vezes; uma após o encerramento do período de inscrições com divulgação da lista de inscritos; outra após a realização da prova e divulgação do resultado da prova objetiva; outra após a disponibilização da classificação final e homologação.

5.1.2. Alternativa: Remuneração da empresa pela taxa de inscrição paga pelos candidatos

a) Pontos positivos:

- Permite à FIPASE a realização do processo seletivo sem onerá-la financeiramente;

b) Pontos negativos:

- A insegurança quanto ao valor a ser arrecadado pela contratada pode comprometer a qualidade do processo seletivo.

c) Valor estimado total: R\$ 0,00 (não há custos para a FIPASE)

5.2. Considerando-se a importância de um processo bem conduzido e seu impacto no resultado final, que é uma seleção justa e eficiente de profissionais, considera-se mais vantajoso à Fundação a contratação da solução citada no item 5.1.1: pagamento do serviço à empresa por preço previamente fixado, ficando para a FIPASE a arrecadação dos valores de taxa de inscrição.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor inicialmente estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Planejamento e realização de processo seletivo de provas e títulos para preenchimento de empregos da FIPASE	R\$ 60.000,00	1	R\$ 60.000,00

Total	R\$ 60.000,00
--------------	----------------------

O orçamento foi obtido junto ao Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

7.1.1. Planejamento e realização de processo seletivo de provas e títulos para os seguintes empregos da FIPASE:

Item	Emprego	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga horária semanal	Salário base (R\$)
1	Agente Administrativo	4	Sim	40h	R\$ 3.592,03
2	Assessor Técnico Administrativo	1	Sim	40h	R\$ 10.507,94
3	Assessor Técnico Jurídico	0	Sim	20h	R\$ 5.648,20
4	Assessor Técnico Contábil	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
5	Assessor Técnico em Física Médica	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
6	Agente de Propriedade Intelectual	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
8	Coordenador do NIT	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94
9	Coordenador do CEDINA	0	Sim	40h	R\$ 10.507,94

7.1.1.1. Podem ser aplicadas as seguintes gratificações conforme a Lei Complementar 2.459/2011:

a) Gratificações por Titulação Acadêmica conforme § 1º do Art. 5º da LC n.º 2.459/2011

Item	Emprego	Especialização 20% (R\$)	Mestrado 35% (R\$)	Doutorado 50% (R\$)
2	Assessor Técnico Administrativo	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
3	Assessor Técnico Jurídico	R\$ 1.050,80	R\$ 1.838,89	R\$ 2.626,99
4	Assessor Técnico Contábil	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
5	Assessor Técnico em Física Médica	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97
6	Agente de Propriedade Intelectual	R\$ 2.101,59	R\$ 3.677,78	R\$ 5.253,97

b) Gratificações por Função conforme inc. III do Art. 5º da LC n.º 2.459/2011

Item	Emprego	Gratificação – N3 (R\$)
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	R\$ 2.101,59

8	Coordenador do NIT	R\$ 2.101,59
9	Coordenador do CEDINA	R\$ 2.101,59

7.1.1.2. Os empregados contam, ainda, com Vale Alimentação de R\$ 1.290,00 (para emprego de 20h o valor é de R\$ 645,00) e Cartão Multibenefícios (Saúde e Bem-Estar, Mobilidade, Cultura e Educação) de R\$ 1.000,00.

7.1.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos também de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2.1. As provas devem ser desenvolvidas considerando-se os requisitos e atribuições de cada emprego conforme Lei Complementar 2.459/2011, a saber:

Item	Emprego	Formação/Requisitos
1	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo Experiência de um ano em rotinas administrativas
2	Assessor Técnico Administrativo	Graduação em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas afins.
3	Assessor Técnico Jurídico	Graduação em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; Experiência mínima de dois anos em direito público e fundações.
4	Assessor Técnico Contábil	Graduação em Ciências Contábeis; Experiência de dois anos em atividades administrativas e contábeis de órgãos públicos e fundações; Habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
5	Assessor Técnico em Física Médica	Graduação em Física Médica, Medicina, Odontologia, Engenharia ou áreas afins.
6	Agente de Propriedade Intelectual	Graduação em Direito, Economia, Administração ou áreas afins.
7	Coordenador Administrativo e Financeiro	Graduação em Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia ou áreas afins; Experiência mínima de um ano em gestão e controle financeiro e contabilidade.
8	Coordenador do NIT	Graduação em Direito, Economia, Administração ou áreas afins;

		Experiência de dois anos em atividades de transferência de tecnologia, cooperação empresa-universidade e institutos de pesquisa, propriedade intelectual, prospecção tecnológica, negociação e valoração de tecnologias.
9	Coordenador do CEDINA	Graduação em Engenharia, Física Médica ou áreas afins; Experiência em elaboração e gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos e gerenciamento de equipes e conhecimento sobre normas técnicas e processos de certificação de produtos médicos-hospitalares e odontológicos.

7.2. A organização e realização do processo seletivo compreende os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do projeto objeto por parte da contratada:

7.2.1. Elaboração do planejamento para realização do processo seletivo, em todas as suas etapas de execução, a ser entregue acompanhado da minuta do Edital de Abertura de Inscrições, material que será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela FIPASE.

7.2.2. Abertura da etapa de inscrições de candidatos, na qual a contratada vencedora disponibilizará sistema pela internet, processará as inscrições (e pedidos de isenções), receberá eventuais laudos médicos dos candidatos inscritos, processará o recebimento dos valores de inscrições (conforme dados bancários a serem informados pela FIPASE), receberá e analisará documentos dos candidatos, emitindo lista final de inscritos.

7.2.3. Escolha e contratação dos locais onde serão realizadas as provas objetivas, os quais deverão ser dotados de completa infraestrutura para atender aos candidatos com conforto, segurança e acessibilidade, realizando ainda a publicação das datas e locais de realização das provas.

7.2.4. Promover análise de conteúdo, diagramação das provas a serem confeccionadas, impressão gráfica, aplicação das provas e sua correção;

7.2.5. Receber, analisar e confeccionar resposta aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos, que deverão ser encaminhadas a Comissão do Processo Seletivo para análise e decisão;

7.2.6. Receber e analisar os comprovantes de títulos dos candidatos aprovados na etapa de provas objetivas.

7.2.7. Processamento dos resultados aplicando as regras definidas no edital do processo seletivo, para a entrega do resultado final;

7.2.8. Encaminhar os resultados obtidos em cada etapa, bem como publicar no site todos os editais e comunicados necessários para a realização do processo seletivo;

7.2.9. Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento e diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo;

7.2.10. Disponibilizar para a FIPASE todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa para publicação no Diário Oficial do Município.

7.2.11. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Processo Seletivo todos os editais e comunicados relacionados:

a) abertura das inscrições;

b) convocação para prova objetiva;

c) resultado da prova objetiva;

d) convocação para apresentação de títulos;

e) resultado final;

f) resultados da avaliação dos recursos; e

g) resultado final, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente com a pontuação dos candidatos PCD, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

7.3 A título de referência, no Processo Seletivo realizado em 2012, para preenchimento de empregos da FIPASE, foram 874 inscritos no total.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita a ocupação a curto prazo de ao menos quatro postos de Agente Administrativo da FIPASE.

10.2. Espera-se que a contratação permita a ocupação imediata de empregos da FIPASE atualmente ocupados e que por quaisquer motivos venham ficar vagos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

59

11.1. Previamente ao contrato deverá ser instituída pela FIPASE a Comissão do Processo Seletivo, responsável por fiscalizar e deliberar questões inerentes ao Processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa para realização de processo seletivo para preenchimento de empregos da FIPASE

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2025.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2025.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira